



**A CELER - COOPERATIVA DE  
ELECTRIFICAÇÃO DE REBORDOSA, C.R.L.**

Avenida Dr. António Rangel, 93  
**4585-353 REBORDOSA**  
Telef. 224 112 193  
Fax 224 112 193

Ex.mo Senhor  
**Prof. Doutor Victor Santos**  
Digníssimo Presidente do Conselho de  
Administração da ERSE – Entidade Reguladora dos  
Serviços Energéticos  
Rua D. Cristóvão da Gama, 1 – 3º.  
1400 – 113 LISBOA

FUNDADA EM  
6/10/1933

PESSOA  
COLECTIVA  
DE  
UTILIDADE  
PÚBLICA  
DESP. 7/10/1997  
CL 460/77  
DE 7/11  
D. R. N.º 244  
I.ª SÉRIE,  
DE 21/10/1997  
RECTIFICADO  
NO D. R.  
N.º 256  
I.ª SÉRIE,  
DE 5/11/1997

Registado c/AR

Rebordosa, 2009 /12/07

N/Ref.ª : Carta n.º 145/2009

V/Ref.ª : E-Técnicos/2009/618/JA/hp de 25/11

Assunto : Proposta de alteração das regras de facturação de energia reactiva

Ex.mo Senhor:

É com grande agrado que constatamos que, finalmente, a ERSE nos reconhece como operadores de rede, em vez de clientes finais de media tensão e, nessa qualidade nos isenta da facturação de energia reactiva.

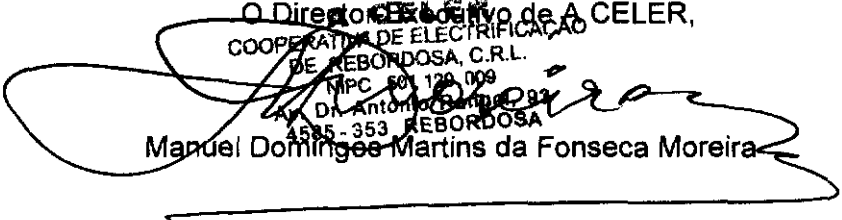
Muitos seriam os motivos, quer de natureza técnica, quer de uniformidade de tratamento, que poderíamos invocar para provar a justeza desta decisão. Julgamos no entanto que, nesta fase do processo, tal justificação se torna dispensável.

O mais importante é que a presente regulamentação entre em vigor na data prevista (1 de Janeiro de 2010).

Reiteramos assim o nosso reconhecimento por esta decisão justa aproveitando a oportunidade para apresentar os nossos melhores cumprimentos.

De V.Ex.ª. atentiosamente,

O Director Executivo de A CELER,  
COOPERATIVA DE ELECTRIFICAÇÃO  
DE REBORDOSA, C.R.L.

  
NIPC 501 120 009  
Av. Dr. António Rangel, 93  
4585 - 353 REBORDOSA  
Manuel Domingos Martins da Fonseca Moreira